

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ODONTOLÓGICA EMPRESARIAL COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DE ACORDO COM AS COBERTURAS PREVISTAS NO ROL DE PROCEDIMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, COM INSENÇÃO TOTAL DE CARÊNCIA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME AS JUSTIFICATIVAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

Aos 18 dias do mês de abril de 2024, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro MARCOS ALFREDO BONOSKI**, portador do RG nº. 1228.049-1 SSP/PR e CPF/MF nº. 358.701.339-04, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo sob o nº 21.884.663-7, Pregão Eletrônico nº 1888/2021-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 17 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**, estabelecida em Curitiba/PR, Rua Irmã Flávia Borlet, Nº 197, Bairro Vila Hauer, CEP: 81.630-170, Fone: (41) 1007-2525, 0800-603-3683, inscrita no CNPJ/MF nº. 78.738.101/0001-51, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ HUMBERTO DE SOUZA DANIEL**, Cédula de Identidade nº 2.129.230-3 SSP/PR e CPF nº 661.659.709-15 e o Sr. **PAULO HENRIQUE CARIANI**, Cédula de Identidade nº 3.991.691-6 SSP/PR e CPF nº 726.891.029-00, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 024/2022-APPA, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 06 de maio de 2024, restando fixada a data do término o dia 05 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Acordam as partes que para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira o valor do contrato será reajustado pelo índice IPCA de 10,34% (Dez inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) a incidir a partir do dia 06 de maio de 2024, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 21.884.663-7.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Para o período de execução previsto na cláusula primeira, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 279.142,56 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), valor este já devidamente reajustado nos termos da Cláusula acima, conforme cálculos e justificativas constantes do protocolo nº 21.884.663-7, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 18 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

MARCOS ALFREDO BONOSKI
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA APPA

LUIZ HUMBERTO DE SOUZA DANIEL
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

PAULO HENRIQUE CARIANI
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG:

TESTEMUNHA
RG: